

LEI Nº 11.781

EMENTA: — Transfere para a Faculdade de Filosofia do Recife, a importância de Cr\$ 1.980,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Fica transferida para a Faculdade de Filosofia do Recife, a importância de Cr\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta cruzeiros), para custeio dos estudos da aluna Ylza Maria Lemos de Souza, a subvenção atribuída ao Colégio Vera Cruz, em favor da mesma aluna, constante do Quadro das Subvenções Educacionais, da Lei nº 11.481, de 26.12.74.

ART. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 21 de outubro de 1975

a) Antônio Farias — PREFEITO